



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1415/2004.
DE 21 DE DEZEMBRO 2004.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS NO EXERCÍCIO DE 2005”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2.005, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

01 – Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba	R\$ 360.000,00
02 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba	R\$ 18.000,00
03 – Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba	R\$ 30.000,00
04 – Casa da Criança de Taquarituba	R\$ 17.000,00
05 – Ação Social da Paróquia de Taquarituba	R\$ 56.000,00
06 – Albergue Noturno de Taquarituba	R\$ 6.000,00
07 – APM da E.M. “Profª Bernadete de L.G.Cláudio”	R\$ 5.000,00
08 – Associações de Estudantes de Taquarituba	R\$ 30.000,00
09 – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 528.000,00

Artigo 2º - O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2005, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 21 de dezembro de 2004.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável pela Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 21/12/04

Publicado no Jornal: Taquarituba News
nº de 23/12/04



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 3762-1666
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br